



DECLARAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Objeto: Reforma, Ampliação e Construção de Quadra no(a) Ceti Sebastião Soares Ribeiro

Valor da obra: R\$ 2.756.637,96 (Dois Milhões e Setecentos e Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)

NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada.

Nessa hipótese, ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

O projeto executivo é requisito obrigatório da contratação de obras e serviços (art. 46, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021) - inclusive nos casos de contratação direta (art. 72, I, da Lei n. 14.133, de 2021). A norma recomenda que ele seja realizado na fase preparatória da licitação, porém autoriza sua elaboração pelo próprio contratado, concomitantemente com a execução da obra ou serviço (art. 14, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

No processo em questão, considerou-se conveniente a atribuição dos projetos executivos à contratada, visando celeridade processual e observando suas próprias limitações de infraestrutura de software e mão de obra especializada. Assim, são exigidos os seguintes projetos em nível de detalhamento especificado abaixo:

1. Projeto Estrutural, no qual constará dimensionamento e detalhamento das estruturas e fundações.
2. Projeto de Hidrossanitário, no qual constará, no mínimo: Projeto executivo para detalhamento das instalações hidrossanitárias da edificação, discriminado em projeto de água fria, projeto de água quente e projeto de esgoto. Todos os projetos deverão ter indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos, se necessários à compreensão da execução da obra. Todas as pranchas do projeto deverão contemplar legenda com os símbolos e as abreviações adotados, além de isométricos e/ou vistas com a representação dos trajetos e comandos, informando todas as peças e as dimensões necessárias. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra;
3. Projeto de Drenagem / Águas pluviais, no qual constará, no mínimo: Projeto executivo para detalhamento dos dispositivos e acessórios do sistema de água pluvial da edificação incluindo: delimitação da área de contribuição para calhas e condutores; dispositivos de coleta em coberturas (ralos, calhas, rufos, rincões, bandejas, buzinos, etc.); definição das seções das



calhas e dos condutores, seus respectivos dimensionamentos e desenvolvimentos; sistemas propostos para coleta e transporte das águas pluviais, na superfície do solo e pisos externos; rede subterrânea coletora com a definição de todas as suas características e detalhamento, contemplando, caixas de inspeção (CI's), caixas de passagem e poços de visita (PV's); esquema geral em corte ou perspectiva da instalação; lançamento em galerias públicas ou em águas de domínio público; declividades, desenvolvimentos, diâmetros de cada ramal, calhas e bocais de ligação aos condutores; legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha e apresentando solução para os problemas;

4. Projeto de Combate a Incêndio e pânico, no qual constará, no mínimo: Projeto executivo para detalhamento dos dispositivos de segurança e combate a incêndio incluindo: planta de emergência (que informa os equipamentos de combate a incêndio e suas quantidades necessárias, e procedimentos de evacuação), instalações de GLP, saídas e iluminação de emergência, detalhamento dos sistemas de combate a incêndio, das dimensões e instalação das placas de sinalização de emergência, instalação e sinalização de extintores, hidrantes, alarmes, luminárias e casa de bombas, todas as pranchas do projeto deverão contemplar legendas com símbolos e as abreviações adotadas. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memorial descritivo, memorial de cálculo e lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução do sistema.

Documento assinado digitalmente
 CAIO PIMENTEL VALENTE LIMA
Data: 16/04/2025 14:56:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caio Pimentel Valente Lima

Engenheiro Civil – CREA 1918173842
UGERF/ SEDUC-PI – Matrícula 403795-2



DECLARAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Objeto: REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA U.E OSVALDO DA COSTA E SILVA, localizada no município de FLORIANO – PI.

Valor da obra: R\$ 3.757.082,70 (Três milhões setecentos e cinquenta e sete mil e oitenta e dois reais e setenta centavos).

NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada.

Nessa hipótese, ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

O projeto executivo é requisito obrigatório da contratação de obras e serviços (art. 46, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021) - inclusive nos casos de contratação direta (art. 72, I, da Lei n. 14.133, de 2021). A norma recomenda que ele seja realizado na fase preparatória da licitação, porém autoriza sua elaboração pelo próprio contratado, concomitantemente com a execução da obra ou serviço (art. 14, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

No processo em questão, considerou-se conveniente a atribuição dos projetos executivos à contratada, visando celeridade processual e observando suas próprias limitações de infraestrutura de software e mão de obra especializada. Assim, são exigidos os seguintes projetos em nível de detalhamento especificado abaixo:

1. Projeto Estrutural, no qual constará dimensionamento e detalhamento das estruturas e fundações.
2. Projeto de Hidrossanitário, no qual constará, no mínimo: Projeto executivo para detalhamento das instalações hidrossanitárias da edificação, discriminado em projeto de água fria, projeto de água quente e projeto de esgoto. Todos os projetos deverão ter indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos, se necessários à compreensão da execução da obra. Todas as pranchas do projeto deverão contemplar legenda com os símbolos e as abreviações adotados, além de isométricos e/ou vistas com a representação dos trajetos e comandos, informando todas as peças e as dimensões necessárias. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra;
3. Projeto de Drenagem / Águas pluviais, no qual constará, no mínimo: Projeto executivo para detalhamento dos dispositivos e acessórios do sistema de água pluvial da edificação incluindo: delimitação da área de contribuição para calhas e condutores; dispositivos de coleta em



coberturas (ralos, calhas, rufos, rincões, bandejas, buzínates, etc.); definição das seções das calhas e dos condutores, seus respectivos dimensionamentos e desenvolvimentos; sistemas propostos para coleta e transporte das águas pluviais, na superfície do solo e pisos externos; rede subterrânea coletora com a definição de todas as suas características e detalhamento, contemplando, caixas de inspeção (CI's), caixas de passagem e poços de visita (PV's); esquema geral em corte ou perspectiva da instalação; lançamento em galerias públicas ou em águas de domínio público; declividades, desenvolvimentos, diâmetros de cada ramal, calhas e bocais de ligação aos condutores; legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha e apresentando solução para os problemas;

4. Projeto de Combate a Incêndio e pânico, no qual constará, no mínimo: Projeto executivo para detalhamento dos dispositivos de segurança e combate a incêndio incluindo: planta de emergência (que informa os equipamentos de combate a incêndio e suas quantidades necessárias, e procedimentos de evacuação), instalações de GLP, saídas e iluminação de emergência, detalhamento dos sistemas de combate a incêndio, das dimensões e instalação das placas de sinalização de emergência, instalação e sinalização de extintores, hidrantes, alarmes, luminárias e casa de bombas, todas as pranchas do projeto deverão contemplar legendas com símbolos e as abreviações adotadas. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memorial descritivo, memorial de cálculo e lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução do sistema.

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA VIEIRA DA SILVA TELES
Data: 16/04/2025 10:00:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa Vieira da Silva Teles
Engenheiro Civil – CREA 1910032565
UGERF/ SEDUC-PI – Matrícula 353594-X



DECLARAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Objeto: Reforma e Ampliação do CETI Pinheiro Machado, em Cocal – PI

Valor da obra: R\$ 3.390.064,04 (três milhões, trezentos e noventa mil sessenta e quatro reais e quatro centavos).

NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada.

Nessa hipótese, ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

O projeto executivo é requisito obrigatório da contratação de obras e serviços (art. 46, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021) - inclusive nos casos de contratação direta (art. 72, I, da Lei n. 14.133, de 2021). A norma recomenda que ele seja realizado na fase preparatória da licitação, porém autoriza sua elaboração pelo próprio contratado, concomitantemente com a execução da obra ou serviço (art. 14, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

No processo em questão, considerou-se conveniente a atribuição dos projetos executivos à contratada, visando celeridade processual e observando suas próprias limitações de infraestrutura de software e mão de obra especializada. Assim, são exigidos os seguintes projetos em nível de detalhamento especificado abaixo:

1. Projeto Estrutural, no qual constará dimensionamento e detalhamento das estruturas e fundações.
2. Projeto de Hidrossanitário, no qual constará, no mínimo: Projeto executivo para detalhamento das instalações hidrossanitárias da edificação, discriminado em projeto de água fria, projeto de água quente e projeto de esgoto. Todos os projetos deverão ter indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos, se necessários à compreensão da execução da obra. Todas as pranchas do projeto deverão contemplar legenda com os símbolos e as abreviações adotados, além de isométricos e/ou vistas com a representação dos trajetos e comandos, informando todas as peças e as dimensões necessárias. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra;
3. Projeto de Drenagem / Águas pluviais, no qual constará, no mínimo: Projeto executivo para detalhamento dos dispositivos e acessórios do sistema de água pluvial da edificação incluindo: delimitação da área de contribuição para calhas e condutores; dispositivos de coleta em coberturas (ralos, calhas, rufos, rincões, bandejas, buzínos, etc.); definição das seções das



calhas e dos condutores, seus respectivos dimensionamentos e desenvolvimentos; sistemas propostos para coleta e transporte das águas pluviais, na superfície do solo e pisos externos; rede subterrânea coletora com a definição de todas as suas características e detalhamento, contemplando, caixas de inspeção (CI's), caixas de passagem e poços de visita (PV's); esquema geral em corte ou perspectiva da instalação; lançamento em galerias públicas ou em águas de domínio público; declividades, desenvolvimentos, diâmetros de cada ramal, calhas e bocais de ligação aos condutores; legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha e apresentando solução para os problemas;

4. Projeto de Combate a Incêndio e pânico, no qual constará, no mínimo: Projeto executivo para detalhamento dos dispositivos de segurança e combate a incêndio incluindo: planta de emergência (que informa os equipamentos de combate a incêndio e suas quantidades necessárias, e procedimentos de evacuação), instalações de GLP, saídas e iluminação de emergência, detalhamento dos sistemas de combate a incêndio, das dimensões e instalação das placas de sinalização de emergência, instalação e sinalização de extintores, hidrantes, alarmes, luminárias e casa de bombas, todas as pranchas do projeto deverão contemplar legendas com símbolos e as abreviações adotadas. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memorial descritivo, memorial de cálculo e lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução do sistema.

Documento assinado digitalmente
 CAIO PIMENTEL VALENTE LIMA
Data: 16/10/2024 12:18:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caio Pimentel Valente Lima
Engenheiro Civil – CREA 1918173842
UGERF/ SEDUC-PI – 403795-2



DECLARAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Objeto: Reforma e Ampliação da SEDE da 6ª Gerência Regional de Educação, localizada no município de Regeneração-PI.

Valor da obra: R\$ 2.442.022,20 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil vinte e dois reais e vinte centavos).

NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada.

Nessa hipótese, ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

O projeto executivo é requisito obrigatório da contratação de obras e serviços (art. 46, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021) - inclusive nos casos de contratação direta (art. 72, I, da Lei n. 14.133, de 2021). A norma recomenda que ele seja realizado na fase preparatória da licitação, porém autoriza sua elaboração pelo próprio contratado, concomitantemente com a execução da obra ou serviço (art. 14, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

No processo em questão, considerou-se conveniente a atribuição dos projetos executivos à contratada, visando celeridade processual e observando suas próprias limitações de infraestrutura de software e mão de obra especializada. Assim, são exigidos os seguintes projetos em nível de detalhamento especificado abaixo:

1. Projeto Estrutural, no qual constará dimensionamento e detalhamento das estruturas e fundações.
2. Projeto de Hidrossanitário, no qual constará, no mínimo: Projeto executivo para detalhamento das instalações hidrossanitárias da edificação, discriminado em projeto de água fria, projeto de água quente e projeto de esgoto. Todos os projetos deverão ter indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos, se necessários à compreensão da execução da obra. Todas as pranchas do projeto deverão contemplar legenda com os símbolos e as abreviações adotados, além de isométricos e/ou vistas com a representação dos trajetos e comandos, informando todas as peças e as dimensões necessárias. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra;
3. Projeto de Drenagem / Águas pluviais, no qual constará, no mínimo: Projeto executivo para detalhamento dos dispositivos e acessórios do sistema de água pluvial da edificação incluindo: delimitação da área de contribuição para calhas e condutores; dispositivos de coleta em



coberturas (ralos, calhas, rufos, rincões, bandejas, buzínates, etc.); definição das seções das calhas e dos condutores, seus respectivos dimensionamentos e desenvolvimentos; sistemas propostos para coleta e transporte das águas pluviais, na superfície do solo e pisos externos; rede subterrânea coletora com a definição de todas as suas características e detalhamento, contemplando, caixas de inspeção (CI's), caixas de passagem e poços de visita (PV's); esquema geral em corte ou perspectiva da instalação; lançamento em galerias públicas ou em águas de domínio público; declividades, desenvolvimentos, diâmetros de cada ramal, calhas e bocais de ligação aos condutores; legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha e apresentando solução para os problemas;

4. Projeto de Combate a Incêndio e pânico, no qual constará, no mínimo: Projeto executivo para detalhamento dos dispositivos de segurança e combate a incêndio incluindo: planta de emergência (que informa os equipamentos de combate a incêndio e suas quantidades necessárias, e procedimentos de evacuação), instalações de GLP, saídas e iluminação de emergência, detalhamento dos sistemas de combate a incêndio, das dimensões e instalação das placas de sinalização de emergência, instalação e sinalização de extintores, hidrantes, alarmes, luminárias e casa de bombas, todas as pranchas do projeto deverão contemplar legendas com símbolos e as abreviações adotadas. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memorial descritivo, memorial de cálculo e lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução do sistema.

Documento assinado digitalmente
 TALLYTA CASSIA SOUSA LOPES
Data: 14/10/2024 17:49:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tallyta Cássia Sousa Lopes

Engenheira Civil – CREA 191410709-8
UGERF/ SEDUC-PI – Matrícula 363515-7



DECLARAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Objeto: Reforma e ampliação da CETI Cirila Maria de Jesus, localizado no município de São Francisco de Assis - PI

Valor da obra: R\$ 3.419.989,17 (Três milhões quatrocentos e dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)

NÃO Foi elaborado o projeto estrutural, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada.

Nessa hipótese, ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

O projeto executivo é requisito obrigatório da contratação de obras e serviços (art. 46, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021) - inclusive nos casos de contratação direta (art. 72, I, da Lei n. 14.133, de 2021). A norma recomenda que ele seja realizado na fase preparatória da licitação, porém autoriza sua elaboração pelo próprio contratado, concomitantemente com a execução da obra ou serviço (art. 14, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

No processo em questão, considerou-se conveniente a atribuição do projeto estrutural à contratada, visando celeridade processual e observando suas próprias limitações de infraestrutura de software e mão de obra especializada. Assim, são exigidos os seguintes projetos em nível de detalhamento especificado abaixo:

1. Projeto Estrutural, no qual constará dimensionamento e detalhamento das estruturas e fundações.

Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO DE MACEDO MENEZES JÚNIOR
Data: 14/10/2024 14:02:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Antônio de Macedo Menezes Júnior

Engenheiro Civil – CREA 1922271403
UGERF/ SEDUC-PI – Matrícula 411717-4



DECLARAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Objeto: Reforma e ampliação do CETI Mariano Rabêlo de Sepúlveda, localizado no município de Lagoa do Sítio.

Valor da obra: R\$ 3.224.700,22 (Três milhões e duzentos e vinte e quatro mil e setecentos reais e vinte e dois centavos).

NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada.

Nessa hipótese, ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

O projeto executivo é requisito obrigatório da contratação de obras e serviços (art. 46, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021) - inclusive nos casos de contratação direta (art. 72, I, da Lei n. 14.133, de 2021). A norma recomenda que ele seja realizado na fase preparatória da licitação, porém autoriza sua elaboração pelo próprio contratado, concomitantemente com a execução da obra ou serviço (art. 14, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

No processo em questão, considerou-se conveniente a atribuição dos projetos executivos à contratada, visando celeridade processual e observando suas próprias limitações de infraestrutura de software e mão de obra especializada. Assim, são exigidos os seguintes projetos em nível de detalhamento especificado abaixo:

1. Projeto Estrutural, no qual constará dimensionamento e detalhamento das estruturas e fundações.
2. Projeto de Hidrossanitário, no qual constará, no mínimo: Projeto executivo para detalhamento das instalações hidrossanitárias da edificação, discriminado em projeto de água fria, projeto de água quente e projeto de esgoto. Todos os projetos deverão ter indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos, se necessários à compreensão da execução da obra. Todas as pranchas do projeto deverão contemplar legenda com os símbolos e as abreviações adotados, além de isométricos e/ou vistas com a representação dos trajetos e comandos, informando todas as peças e as dimensões necessárias. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra;
3. Projeto de Drenagem / Águas pluviais, no qual constará, no mínimo: Projeto executivo para detalhamento dos dispositivos e acessórios do sistema de água pluvial da edificação incluindo: delimitação da área de contribuição para calhas e condutores; dispositivos de coleta em



- coberturas (ralos, calhas, rufos, rincões, bandejas, buzínates, etc.); definição das seções das calhas e dos condutores, seus respectivos dimensionamentos e desenvolvimentos; sistemas propostos para coleta e transporte das águas pluviais, na superfície do solo e pisos externos; rede subterrânea coletora com a definição de todas as suas características e detalhamento, contemplando, caixas de inspeção (CI's), caixas de passagem e poços de visita (PV's); esquema geral em corte ou perspectiva da instalação; lançamento em galerias públicas ou em águas de domínio público; declividades, desenvolvimentos, diâmetros de cada ramal, calhas e bocais de ligação aos condutores; legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha e apresentando solução para os problemas;
4. Projeto de Combate a Incêndio e pânico, no qual constará, no mínimo: Projeto executivo para detalhamento dos dispositivos de segurança e combate a incêndio incluindo: planta de emergência (que informa os equipamentos de combate a incêndio e suas quantidades necessárias, e procedimentos de evacuação), instalações de GLP, saídas e iluminação de emergência, detalhamento dos sistemas de combate a incêndio, das dimensões e instalação das placas de sinalização de emergência, instalação e sinalização de extintores, hidrantes, alarmes, luminárias e casa de bombas, todas as pranchas do projeto deverão contemplar legendas com símbolos e as abreviações adotadas. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memorial descritivo, memorial de cálculo e lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução do sistema.

Moisaníel Gomes da Silva Júnior

Engenheiro Civil – CREA 1921621958
UGERF/ SEDUC-PI – Matrícula 407469-6



Documento assinado digitalmente
MOISANIEL GOMES DA SILVA JUNIOR
Data: 31/10/2024 09:30:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>